



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração
Coordenação-Geral De Recursos Logísticos
Coordenação De Acompanhamento De Logística
Divisão De Despesas Operacionais e Suprimentos

DESPACHO

Divisão De Despesas Operacionais e Suprimentos, em 01/12/2023

Ref.: Processo SEI nº 35014.324005/2023-55

Int.: Superintendência Regional Sudeste III e unidades vinculadas.

Ass.: Solicitação de autorização, prevista no Decreto nº 10.193/2019, para celebrar contratações para a aquisição de material de consumo.

1. Trata-se de solicitação de autorização para **celebrar contratações de aquisições de materiais de consumo (ver detalhamento de contratações, itens e quantidades no Despacho 13976499)** para atender a **Superintendência Regional Sudeste III e unidades vinculadas, as quais totalizam valor de R\$ 297.418,87** (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), a serem formalizadas tão logo seja obtida a autorização, **todas de competência do Senhor Presidente do INSS**, conforme previsão definida no art. 3º da Portaria MPS Nº 242, de 13 de fevereiro de 2023.

2. Inicialmente, conforme consta no Despacho 14197159, cabe informar que a Superintendência Regional Sudeste III é participante das atas de registro de preços oriundas dos pregões eletrônicos nºs 13/2022 e 04/2023, processo nº 35014.202585/2022-40, geridos pela CGLCO - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (UASG 512006).

3. Vem agora o pedido de autorização para celebrar contratações, devido ao contido no § 2º do art. 11 da Portaria Conjunta nº 25/PRES/DIROFL/INSS, de 11 de outubro de 2022, que assim dispõe:

DA LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. Nas hipóteses de licitação objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços, independentemente de seu objeto ser classificado ou não como atividade de custeio, previamente à divulgação da Intenção de Registro de Preços, o processo deverá ser submetido à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLCO para conhecimento e avaliação acerca da possibilidade de realização de licitação compartilhada, a qual submeterá sua análise à apreciação da DIROFL.

§ 1º Fica vedada a publicação do instrumento convocatório até que haja manifestação da DIROFL.

§ 2º A manifestação de anuência pelo prosseguimento da licitação pela autoridade competente se trata de governança interna do INSS e não supre a necessidade de se autorizar a celebração de **cada contrato isoladamente**, quando se referir à atividade de custeio, devendo, neste caso, observar, quando do pedido de autorização superior para contratar, as orientações estabelecidas no Capítulo I, de acordo com o objeto da contratação. (grifo nosso)

3.1. Tal disposição se encontra alinhada ao que estabelece o §5º do art. 4º da Portaria GM/ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022:

§ 5º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, **isoladamente**, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. (grifo nosso)

4. Cumpre esclarecer que as contratações propostas não se enquadram nas suspensões de contratações previstas no art. 1º da Portaria nº 179/ME, de 22/04/2019.

5. Em relação às contratações propostas contidas no Despacho Autorizativo de Despesa (13976499), verificou-se a existência do seguinte quantitativo para o item de nº 55:

ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 04.890.798/0001-45

Item	Descrição/Especificação	Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total/Item	TOTAL GERAL
55	Lençol Descartável Uso Hospitalar Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M, Materia Prima: 100% Fibra Celulose Virgem, Apresentação 1: Em Rolo	Unidade	ORTOM	18.001	R\$ 8,57	R\$ 154.268,57	R\$ 154.268,57

- 5.1. Considerando o grande quantitativo de 18.001 rolos de 50 metros de lençóis descartáveis, sugere-se restituir o processo à Superintendência Regional para que essa se manifeste informando se o quantitativo proposto para o item está correto ou se houve equívoco no seu dimensionamento.
6. Quanto aos procedimentos, conforme informado no item nº 2, os procedimentos licitatórios e a consequente formalização das atas de registro de preços foram realizados pela CGLCO - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, cabendo a esta unidade a observância dos normativos e respectivos procedimentos, motivo pelo qual essa Divisão deixa de se manifestar.
7. Cabe destacar que, de acordo com o art. 21 da Portaria GM/MPS nº 242, de 13 de fevereiro de 2023, as autorizações de que tratam os arts. 3º e 4º não envolvem análises técnica e jurídica do procedimento, as quais são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação. Importante destacar que essa Divisão não realiza auditoria processual, nem análise técnica ou jurídica dos procedimentos.
8. Desta forma, as informações relacionadas na demanda constam no respectivo processo de contratação, sob os cuidados da **Superintendência Regional Sudeste III**, cumprindo-lhes zelar e se responsabilizar pelo fiel e correto cumprimento da legislação aplicável à respectiva contratação.
9. Existe manifestação favorável do Senhor Superintendente Regional (14197159).
10. Constam nos autos declaração de ateste orçamentário, conforme despacho SEI 13846342.
11. Demais informações para auxílio da demanda encontram-se relacionados no Sumário Executivo SEI 14196540.
12. Diante do exposto, encaminhamos o expediente à Coordenação Geral de Recursos Logísticos com sugestão de devolução à Superintendência Regional Sudeste III para manifestação em relação ao contido nos itens 5 e 5.1 acima.

MICHELE CASSIA RAMOS DE ABREU
Chefe de Divisão

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em 01/12/2023.

1. Ciente e de acordo com a manifestação da Divisão de Despesas Operacionais e Suprimentos.
2. Encaminhe-se à Superintendência Regional Sudeste III na forma proposta.

ODIRLEI SILVA SANTOS
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CASSIA RAMOS DE ABREU, Chefe da Divisão de Despesas Operacionais e Suprimentos**, em 01/12/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI SILVA SANTOS, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos Substituto(a)**, em 01/12/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 4835343316895083944582748814



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14200196** e o código CRC **730EC842**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.324005/2023-55

SEI nº 14200196